



Câmara Municipal de
EUSÉBIO
Por um Eusébio sempre melhor

PROJETO DE LEI Nº **115/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
em 01/11/2021

Declara de Utilidade Pública o **Instituto Abramovich**,
na forma que indica.

A MESA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o **Instituto Abramovich**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 43.827.042/0001-03, com sede e foro na cidade de Eusébio/CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 25 DE OUTUBRO DE 2020.

Fares Filho
VEREADOR - PL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.827.042/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ABRAMOVICH

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R SANTA TEREZA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO B
-------------------------------------	---------------------	-------------------------

CEP 61.760-000	BAIRRO/DISTRITO LAGOINHA	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELLAMOVICH@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 8734-3954
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/10/2021** às **16:45:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Carteira de Identidade

Arquiteta Nozuma Cândido




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 93002169259 -- 2a DATA DE EMISSÃO 21/2/2000

NOME DANIELLA NOGUEIRA CANDIDO

FILIAÇÃO LEUDO CANDIDO DE ANDRADE E MARIA DE FATIMA NOGUEIRA DE ANDRADE

NATALIDADE SAO PAULO-SP DATA DE NASCIMENTO 2/6/1977

COC ORIGEM CERT. NASC. 29840 L A/50 F

27IV SAO PAULO UF

CPF 75238047304

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 23/6/83

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Roberta Nunes da Costa




ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2006015167313 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/11/2006

NOME ROBERTA NUNES DA COSTA

FILIAÇÃO JOAO FRANCISCO DA COSTA E MARIA DA CONCEICAO NUNES DA COSTA

NATALIDADE FORTALEZA-CE DATA DE NASCIMENTO 16/4/1991

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 8705 L A/09 F

61V SAMPAIO EUSEBIO/CE

CPF

FORTALEZA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
052.239.333-03

Nome
ROBERTA NUNES DA COSTA

Nascimento
16/04/1991

CÓDIGO DE CONTROLE
73ED.93D4.DA6A.71D5



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:02:34 do dia 13/10/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa:

INSTITUTO ABRAMOVICH

RAZÃO SOCIAL

43.827.042/0001-03

CNPJ

É **DISPENSADA** de Licença Sanitária Municipal, considerando a Resolução nº 57 de 21 de maio de 2020, Anexo I, que configura como atividade de baixo risco e a Resolução ANVISA N° 153 de 26 de Abril de 2017 na qual dispõe sobre as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária para fins de licenciamento, onde

94308-00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CNAE	DESCRIÇÃO

não configura entre os CNAEs abordados na IN 66 de 01 de Setembro de 2020.

Esta declaração tem sua validade vinculada a legislação citada ou se não houver disposições legais contrárias. Nestes casos terá sua legitimidade anulada.

Eusébio, 19 de Outubro de 2021.


Adriana Bezerra Lopes
Coordenadora do Departamento de
Vigilância Sanitária de Eusébio
VISA - Eusébio
Mat: 13969

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º. O INSTITUTO ABRAMOVICH ("Instituto") é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Associação, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial o Código Civil brasileiro e a Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

Artigo 2º. É criada e aprovado INSTITUTO ABRAMOVICH, com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos nem econômicos, com autonomia administrativa financeira e patrimonial, e reger-se-á pelo presente estatuto, pelo seu regimento interno e pela legislação aplicável.

Artigo 3º. O Instituto tem sede e foro na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Rua Santa Tereza, nº 60-B, Lagoinha, CEP: 61760-000 e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único: A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPITULO II DAS FINALIDADES

Artigo 4º. O Instituto tem por finalidades:

I - Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento de crianças portadoras de síndromes e necessidades especiais.

II – Educar crianças e adolescentes para a vida, para o trabalho, envolvendo no lazer, criativo, produtivo e participativo, viabilizando-os como pessoas e como cidadãos sustentáveis.

III - Através de ações de assistência socioeducativas e terapêuticas busca-se possibilitar uma vida digna e satisfatória. Dessa forma, um dos objetivos do Instituto, é o direcionamento inclusive profissional consciente para famílias com crianças portadoras de síndromes, e necessidades específicas, que foram previamente diagnosticadas e não tem recursos para um acompanhamento global terapêutico.

Handwritten signatures and initials:
V. Lima
73

Francisco

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Germana

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Large handwritten signature

IV – Assistir crianças e adolescentes, promover a inclusão socioeducativa e estimular o protagonismo e empoderamento destas, oferecendo-lhes orientação educacional, terapias, através de acompanhamentos e condutas referentes a cada área do comprometimento cerebral, transformando-os em cidadãos protagonistas de suas vidas.

V – Conferir assistência em vários aspectos, notadamente, social, educacional e com relação a saúde de toda a família de crianças portadoras de síndromes e necessidades especiais, em regime aberto, em complementação ao período escolar, agrupando-os de acordo com a faixa etária e com atendimentos especializados.

VI – Trocas e desenvolvimento, entendendo as relações que se estabelecem entre alunos, terapeutas, pais e filhos, e capacitar os educadores e familiares para atender às necessidades dessas crianças e jovens.

VII – Desenvolver atividades como oficinas sobre estratégias de leitura, cuidados, espaços de terapias, estímulos e ações no intuito do desenvolvimento global seja ele cognitivo sensorial ou motor das crianças e jovens. Destacar as ações do projeto direcionadas para cada público participante. Com as crianças são realizadas oficinas com o objetivo de trabalhar habilidades, tais como atenção, concentração, auto regulação, habilidades sociais, cuidados com meio ambiente e auto cuidado, onde eles possam aprender e também se profissionalizar através da análise do hiper foco de cada um para um futuro próximo. Com as terapeutas, são realizadas intervenções que abordam temas do interesse das mesmas, tais como inclusão, para as responsáveis oficinas profissionalizantes para geração de renda, tendo em vista que na sua grande maioria mães/pais de crianças portadoras de síndromes não tem a oportunidade de sair e trabalhar fora, pois precisa ficar nos cuidados do filho (a), então enquanto o filho estiver na terapia o responsável pode participar de oficinas, visando à recuperação da renda familiar. E com isso trabalhar.

VIII - Distribuir cestas básicas aos familiares das crianças e dos adolescentes, em caráter emergencial, quando as mesmas se encontrarem em situação de vulnerabilidade.

IX – Visando a auto sustentabilidade e o desenvolvimento dos beneficiários e seus familiares, cursos profissionalizantes nas áreas de serviços e comercio inclusive internet

X – Criar uma agencia de empregos para pais/ ou responsáveis e seus beneficiários.

Francisco

Verine

A

Gaumann

RO

TRAC

ME



Parágrafo 1º. A consecução dos objetivos previstos neste artigo será efetivada mediante execução direta de projetos, programas e planos de ações específicos, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 2º. Estão incluídas nas atividades a serem desenvolvidas pelo Instituto:

- (i) Prestação de serviços de consultoria, elaboração e implementação de projetos, apoio técnico, e outros serviços remunerados a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, relacionados com o objeto social e diversos dos serviços de que trata o parágrafo 4º, acima; e
- (ii) Venda de livros, jornais, revistas, canetas, brindes, camisetas e outros produtos desenvolvidos pelo Instituto ou recebidos em doação, sendo os recursos provenientes desses serviços e da venda desses produtos destinados exclusivamente à realização dos projetos sociais desenvolvidos pelo Instituto e/ou de quaisquer outras atividades desenvolvidas pelo Instituto na consecução de seus objetivos.

Parágrafo 3º. Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício das atividades decorrentes da finalidade do Instituto, serão integralmente aplicados na consecução do seu objetivo social, não havendo, em hipótese alguma, distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores.

Parágrafo 4º. A Instituto não tem caráter político –partidário, devendo ater-se as suas finalidades estatutárias.

Artigo 5º. No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 6º. O Instituto poderá adotar Regimento Interno para disciplinar o seu funcionamento, o qual será submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 7º. O Instituto poderá captar recursos, inclusive mediante termos de parceria, acordos de cooperação técnica e convênios, para o atingimento dos objetivos definidos no artigo 4º, acima.

Francisco

(Handwritten signatures and initials)
A large signature on the right side of the page.
A signature that appears to be "Francisco" written above the word "Francisco".
A signature that appears to be "Guimaraes".
A signature that appears to be "Macedo".
A signature that appears to be "Coutinho".

CAPITULO III

DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO

Artigo 8º. Para a consecução de suas finalidades, o Instituto poderá:

I - Celebrar convênios, contratos, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades do instituto;

II - Realizar programas educacionais comunitários visando a preservação responsável do meio ambiente local;

III - Conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas devotados à geração e à difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento humano;

IV - Conceder prêmios de estímulo a pessoas que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento cognitivo e emocional no nosso município;

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º. O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associados fundadores: são aqueles que participaram da Assembleia de fundação do Instituto, na qualidade de associados fundadores, sem obrigação de contribuição financeira para o Instituto;

II - Associados mantenedores: são as pessoas físicas ou jurídicas, que se obrigam ao pagamento de contribuição habitual para a manutenção do Instituto, cujo valor será fixado pela Assembleia, ou à prestação voluntária de serviço continuado.

III - Associados beneméritos: são as pessoas físicas ou jurídicas voluntárias, que contribuam de forma eventual com doações ou prestação de serviços voluntários para a consecução dos objetivos do Instituto.

IV - Associados honorários: são as pessoas físicas ou jurídicas voluntárias, que merecem especial reconhecimento em razão do seu relevante comprometimento em prol do engrandecimento do Instituto.

Arine
R

Francisco

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Germana
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

V - Associados notáveis: são as pessoas físicas de alta qualificação e/ou reputação, demonstradas por experiência e desempenho que as coloquem em destaque intelectual no país em suas respectivas áreas de conhecimento e que tenham realizado trabalhos reconhecidamente relevantes para as áreas de saúde e sustentabilidade.

Parágrafo 1º - Exceto em relação aos associados fundadores, os demais associados serão admitidos por deliberação da Diretoria, sendo tal admissão passível de revisão e revogação pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembleias por um representante legal.

Parágrafo 3º - Uma mesma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associados simultaneamente.

Artigo 10º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocados;
- III. Acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- IV. Honrar seus compromissos financeiros com o Instituto, se houver;
- V. Não utilizar o nome do Instituto para fins estranhos aos seus legítimos interesses;
- VI. Concorrer com seu esforço pessoal para a plena consecução dos objetivos do Instituto; e
- VII. Zelar para que a missão, estratégias e foco de atuação do Instituto sejam observados.

Artigo 11 - São direitos dos associados:

- I. Fazer à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas que considerem de interesse do Instituto;
- II. Solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais e votar qualquer matéria submetida à deliberação destas, desde que não haja conflito de interesses, com exceção dos associados beneméritos e associados notáveis, que poderão comparecer às Assembleias Gerais mas não terão direito a voto, observadas as disposições do artigo 15 abaixo;
- IV. Ter acesso às atividades e dependências do Instituto; e V. Retirar-se livremente do Instituto, comunicando sua decisão por escrito à Diretoria.

Barine
R

Francisco

J

R

Germana
AN
WAC

A
Col

[Handwritten signature]

Artigo 12 - Perde-se a qualidade de associado por:

- I. Falecimento da pessoa física ou qualquer tipo de dissolução, liquidação, falência, ou outra modalidade que implique em descaracterização da personalidade jurídica; sentença judicial condenatória por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão ou peculato contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade; ou a pena criminal que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- II. Infração deste Estatuto;
- III. Conduta incompatível com o objetivo e a filosofia do Instituto;
- IV. Atos de improbidade na gestão dos recursos e do patrimônio do Instituto;
- V. Cessação de pagamento da contribuição habitual por parte dos Associados Mantenedores; e VI. Pedido de retirada, por meio de carta enviada à Diretoria.

Parágrafo único: A decisão de cancelamento de associado será tomada por 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral, salvo na hipótese dos itens I e VI, acima, que independerá de deliberação da Assembleia.

Artigo 13 - Nenhum dos associados responde pelas obrigações sociais do Instituto, nem mesmo subsidiariamente.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

Artigo 14 - O Instituto será dirigido, administrado e controlado, por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Consultivo.

Parágrafo único - O Instituto não remunerará os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo.

Francisco

Davine

[Assinatura]

[Assinatura]

Germana

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 1º - Somente os associados fundadores, mantenedores e honorários terão direito a voto.

Parágrafo 2º - Observado o disposto no parágrafo 1º acima, cada associado terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral do Instituto, podendo fazer-se representar por procurador, devendo os associados mantenedores estar em dia com suas obrigações sociais para o exercício do direito de voto.

Parágrafo 3º - No caso de uma mesma pessoa pertencer a mais de uma categoria de associado com direito a voto, ela terá direito a apenas um voto. Caso ela pertença simultaneamente a uma categoria de associado com direito a voto e a outra sem direito a voto, será preservado o seu direito de voto.

Parágrafo 4º - Os associados ficarão impedidos de votar nas matérias que envolvam projetos e/ou programas específicos do qual participem como coordenadores, prestadores de serviços, consultores e/ou estejam de outro modo envolvidos na sua execução.

Artigo 16 – Compete à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre assuntos não previstos no Estatuto Social;
- II. Eleger os membros da Diretoria;
- III. Destituir os membros da Diretoria;
- IV. Eleger os membros do Conselho Fiscal e seu suplente;
- V. Destituir os membros do Conselho Fiscal e seu suplente;
- VI. Eleger os membros do Conselho Consultivo;
- VII. Destituir os membros do Conselho Consultivo;
- VIII. Examinar e aprovar o relatório da administração, as contas e os balanços do Instituto;
- IX. Aprovar a proposta de Programação Anual do Instituto;
- X. Aprovar o Regimento Interno;
- XI. Rever ou referendar, conforme o caso, as deliberações da Diretoria;
- XII. Fixar o valor das contribuições habituais a serem pagas pelos associados mantenedores;
- XIII. Decidir sobre o cancelamento de associado, na forma do Artigo 12, Parágrafo único;
- XIV. Alterar o Estatuto Social, na forma do Artigo 39;
- XV. Decidir sobre a dissolução do Instituto, nos termos do Artigo 38;
- XVI. Deliberar sobre a liquidação de suas obrigações e o destino de seus ativos em caso de dissolução ou perda da qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

Francisco

☪

A

RTD

Guarimana
DORC

A

CM









- XVII. Aprovar a indicação dos auditores independentes, se houver;
- XVIII. Autorizar a aquisição, venda, permuta, transferência ou cessão de bens do Instituto cujos valores individualmente excedam a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 17 – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, até 120 (cento e vinte) dias do término do exercício social, para:

- I. Aprovar a proposta de Programação Anual do Instituto, submetidas pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço anual aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 18 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Pelo Conselho Consultivo; IV. Por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais, com exceção dos associados beneméritos.

Artigo 19 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto, ou por e-mail ou por carta registrada, contendo o local, a data, a hora e a ordem do dia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a Assembleia.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, após decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação, com qualquer número, exceto para os casos de alteração do Estatuto, destituição de diretores e membros do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, dissolução do Instituto e cancelamento de associado, cujo quórum será de maioria absoluta dos associados com direito a voto para a primeira convocação e de 1/3 (um terço) para as convocações seguintes.

Artigo 20 – As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes, salvo nos casos previstos nos itens III, V, VII, XIII, XIV e XV do Artigo 16, cujo quórum será de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Francisco

~~AME~~







Jemana













SEÇÃO II
DA DIRETORIA



Artigo 21 – A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral, devendo pelo menos 1 (um) dos Diretores ser pedagogo. O Diretor Presidente deverá ser escolhido dentre os associados fundadores, associados mantenedores e associados honorários. O Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro poderão ser associados ou não.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, facultada a reeleição, prorrogando-se até a data em que a Assembleia os reeleja ou eleja seus substitutos.

Parágrafo 2º - Não poderão ser eleitas para os cargos de Diretoria do Instituto as pessoas que exerçam cargos, empregos ou funções públicas.

Parágrafo 3º - A Diretoria poderá criar comitês para auxiliá-la na administração do Instituto.

Parágrafo 4º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao Instituto, os atos dos Diretores em favor de terceiros que envolvam obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, tais como empréstimos, fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias.

Artigo 22 - O Instituto adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 23 - Compete à Diretoria a administração geral das atividades do Instituto, cabendo a ela, exclusivamente as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer as políticas e diretrizes do Instituto;
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de Programação Anual do Instituto;
- III. Executar a Programação Anual do Instituto;
- IV. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de projetos específicos;
- V. Propor à Assembleia Geral reforma ou alteração do Estatuto;
- VI. Elaborar o relatório anual e os balanços a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- VII. Elaborar o Regimento Interno;
- VIII. Criar comitês para auxiliá-la na administração do Instituto e nomear os seus respectivos membros;
- IX. Referendar a celebração de convênios ou termos de parceria pelo Instituto;

WINE

Financeiro

CR

[Signature]

[Signature]

Germana

[Signature]

[Signature]

[Signature]

- X. Aprovar a participação do Instituto em outras associações ou pessoas jurídicas que tenham objetivos afins ou complementares aos seus;
- XI. Reunir-se com instituições públicas e privadas e terceiro setor para estabelecer mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XII. Aprovar a celebração de contratos de interesse da Associação;
- XIII. Contratar e demitir funcionários; XIV. Decidir sobre a instalação e o encerramento de unidades de prestação de serviços, destinadas às atividades do Instituto, fora de sua sede.

Artigo 24 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação prévia, enviada pelo Diretor Presidente, por e-mail ou por carta registrada.

Artigo 25 - Caberá ao Diretor Presidente a representação ativa e passiva do Instituto em juízo e fora dele. Com exceção dos casos previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º abaixo, o Instituto considerar-se-á obrigado pela assinatura:

- I. Do Diretor Presidente;
- II. De dois Diretores em conjunto; ou
- III. De um Diretor e de um procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Parágrafo 2º, IV, deste artigo.

Parágrafo 1º - Deverão sempre constar as assinaturas de 2 (dois) Diretores ou do Diretor Financeiro em conjunto com um procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Parágrafo 2º, IV, para:

- I. Abertura e movimentação de contas bancárias, emissão de cheques, solicitação de talões de cheque, e autorização de transferências de valores por carta;
- II. Autorização para aplicações financeiras de recursos disponíveis,
- III. Endosso de cheques, com exceção da hipótese prevista no inciso II do Parágrafo 3º abaixo; IV. Emissão de ordens de pagamento;
- IV. Emissão e endosso de títulos de crédito e documentos que envolvam obrigações ou responsabilidade para a sociedade.

Parágrafo 2º - Será necessária a assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro para a prática dos seguintes atos em nome do Instituto:

- I. Contratação de mútuos e financiamentos bancários, oferecimento de garantias, reais ou pessoais e bem assim a emissão de títulos de crédito em geral e seu aval ou endosso a favor de terceiros;

ANIME
R

FRANCESCO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Guimaraes
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- II. Celebração de contratos de assunção de obrigações que superem R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- III. Aquisição, promessa de aquisição ou alienação e oneração, sob qualquer forma, de imóveis, veículos, participações societárias e quaisquer outros bens integrantes do ativo permanente do Instituto e/ou dos direitos a ele relativos, inclusive, respeitado o disposto no artigo 16, XVIII;
- IV. Constituição de procuradores, inclusive com a cláusula ad judicium et extra, cujos mandatos deverão especificar de forma detalhada os poderes outorgados e que, salvo quando para fins judiciais, terão o prazo de duração fixado em no máximo 1 (um) ano.

Parágrafo 3º - Bastará a assinatura de um Diretor, ou de um procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Parágrafo 2º, IV, acima, para a prática dos seguintes atos em nome do Instituto:

- I. Sua representação ativa e passiva, perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para o fim de admissão e dispensa de empregados, com assinatura da documentação pertinente, inclusive a de FGTS; e
- II. Endosso de cheques, para fins de depósito em conta bancária da Instituição.

Artigo 26 — Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar o Instituto judicialmente e extrajudicialmente podendo contratar e organizar o quadro administrativo, contratar serviços de terceiros, prestando contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral, subscrevendo com o Diretor Administrativo as respectivas atas; e
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 27 — Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Auxiliar, de modo geral, o Diretor Presidente;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, na ausência do Diretor Presidente;
- III. Secretariar as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral, redigir as respectivas atas e assiná-las juntamente com o Diretor Presidente; IV. Coordenar as atividades relacionadas aos recursos humanos do Instituto.

Parágrafo único — Em caso de vacância no cargo de Diretor Administrativo, as atribuições de sua competência serão exercidas pelo Diretor Presidente.

Artigo 28- Compete ao Diretor Financeiro:

Handwritten signatures and names:
- *Francisco*
- *Germana*
- *ANNA*
- *CR*
- *CR*
- *CR*

- I. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto;
- IV. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.
- V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria; VIII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. Contratar serviço de contabilidade externo.

Artigo 29 - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos membros de Diretoria, os respectivos cargos serão assim preenchidos: o cargo de Diretor Presidente pelo Diretor Financeiro, o cargo de Diretor Financeiro pelo Diretor Presidente e o cargo de Diretor Administrativo pelo Diretor Financeiro.

SEÇÃO III CONSELHO FISCAL

Artigo 30 - O Instituto terá um Conselho Fiscal, que será constituído por pelo menos 03 (três) membros e 01 (um) suplente, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral, sendo certo que o número de componentes do Conselho deverá ser sempre ímpar:

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, com direito à reeleição, prorrogando-se até a data em que a Assembleia os reeleja ou eleja seus substitutos

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término, devendo ser eleito novo suplente.

Artigo 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II. Rever e opinar sobre os balanços e o relatório anual da Diretoria e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;

WME

Financeiro

[Handwritten signature]

Germana

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- III. Fiscalizar as operações financeiras e patrimoniais realizadas pelo Instituto, requisitando ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das referidas alterações;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral

SEÇÃO IV DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 32 - O Instituto terá um Conselho Consultivo, composto por pelo menos 12 (doze) membros, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral, devendo no mínimo 1/4 (um quarto) do Conselho ser composto por pedagogos e psicólogos.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Consultivo será de 2 (dois) anos, facultada a reeleição, prorrogando-se até a data em que a Assembleia os reeleja ou eleja seus substitutos.

Parágrafo 2º - Caso o número de membros do Conselho Consultivo seja igual a 12 (doze), em caso de vacância, o mandato será assumido por substituto, escolhido pela Assembleia Geral, que exercerá suas funções até o término do mandato.

Artigo 33 – Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Opinar sobre as diretrizes do Instituto a médio e longo prazos;
- II. Apoiar a Administração do Instituto em suas relações com a comunidade científica nacional e internacional;
- III. Opinar e assessorar o Instituto em qualquer questão que a Administração lhe submeter;
- IV. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral. Parágrafo único - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que solicitado pela Diretoria, tendo suas deliberações registradas nas atas de suas reuniões.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Artigo 34 – Os recursos e o patrimônio do Instituto provêm de contribuições dos associados, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras, de

Francisco

Germana

PNOR

M

XIMO

arrecadação com promoções e eventos, cursos e seminários, serviços prestados a terceiros e venda de produtos, de doações ou subvenções públicas e de qualquer natureza, e de qualquer outra forma lícita de obtenção de recursos. O patrimônio do Instituto será constituído de bens, móveis e imóveis.

Artigo 35 – No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº. 9/790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 36 – Na hipótese do Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº. 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 37 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, será elaborado o balanço de acordo com as práticas e determinações legais aplicáveis, observando:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, ao encerramento do exercício fiscal, do relatório anual da administração e do balanço do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 38 – O Instituto será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades

Assinaturas manuscritas:
Assinatura: FRANCISCO
Assinatura: Germana
Assinatura: DUCAR
Assinatura: CM
Assinatura: [assinatura]

Artigo 39 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 40 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Eusébio, 14 de agosto de 2021,

CARTÓRIO LEAL
 Dra. ANDRÉIA BRUNO LEAL BRUN
 Tabelião e Registradora
 Av. Eusébio de Queiroz 466, Centro, Eusébio-CE - CEP: 61.700-000
 (85) 3245-2300 (R) 3245-4157
 contato@cartoriolealce.com.br

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
FRANCISCO ECELIO ASSUNÇÃO DA SILVA
 Do que dou fé.
EUSEBIO, 14 de setembro de 2021

LUIS LENO CARDOSO DA SILVA CORDEIRO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

EMOL.	R\$ 3,07
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,16
FAADEP	R\$ 0,15
SELO	R\$ 1,21
FERMOJU	R\$ 0,20

CV549881
Selo 2



Daniella Nogueira Candido

Diretora-Presidente: Daniella Nogueira Candido, RG 93002189259 SSP - CE, CPF 752.380.473-04, Brasileira, Residente na av. Eusébio de Queiroz nº 001 casa 11, Bairro Jacundá, Município de Aquiraz – CE, CEP 61700-000 , Casada, Pedagoga.



Roberta Nunes Da Costa

Diretor financeiro: Roberta Nunes Da Costa, portadora RG 2006015167313 SSP - CE, CPF 052.239.333-03, Brasileira Residente na Rua Santo Amaro 466, Bairro de Encantada, município de Eusébio - CE, CEP 61760 - 000 Solteira, Educadora da Creche Escola Eu Sei



José Alisio de Holanda Melo Junior

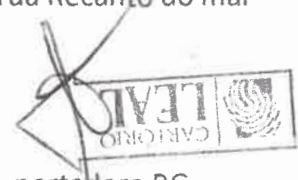
Diretor administrativo: José Alisio de Holanda Melo Junior, portadora RG 9901331904, CPF 92036236391, Brasileiro Residente na Av. Eusébio de Queiroz 5692, Bairro Centro, município de Eusébio-CE, CEP 61760 – 000, Solteiro, Engenheiro Civil.



Jonathas Nunes de Melo

Conselheiro-fiscal Jonathas Nunes de Melo, portador do RG 2002002312287, CPF 017.924.303 -96, Brasileiro, Solteiro, Agrônomo, residente na rua Recanto do mar 920, município de Fortaleza – CE, CEP 00918.

Francisco Ecelio Assunção da Silva



Conselheiro-fiscal: Francisco Ecelio Assunção da Silva, portadora RG 251722002630, CPF 784.251.823 - 78, Brasileiro, Residente na Rua Santa Luiza 196, Bairro Precabura, município de Eusébio – CE, CEP 61760 - 000, Solteiro, operador de guilhotina.

OK



Germana Soares da Costa

Conselheiro-fiscal Germana Soares da Costa, portadora RG 2001006013294,

CPF 026.937.5838-00, Brasileira Residente na Rua Santo Amaro 31, Bairro de Encantada, município de Eusébio-CE, CEP 61760 – 000, Solteira, Comerciante autônoma;



Conselho consultivo: Artur Crisostomo Holanda de Freitas Filho, portadora RG 90003011670 SSP - CE, CPF 72461721300, Brasileiro, Residente na Rua Auristela Maia Farias 309, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, município de Fortaleza – CE, CEP 60811 - 100, Casado, Engenheiro Civil



Maria Ticiane da Silva Barros

Conselho consultivo: Maria Ticiane da Silva Barros portadora do RG

2004006012691, CPF 022.643.163-06, Brasileiro, Solteira, auxiliar administrativo, residente na rua Francisca Linhares 69, Bairro Jabuti, município de Eusébio – CE, CEP 60836-025



Conselho consultivo Carlito Dantas Bezerra, portador do RG 20081245291, CPF 073.302.353 - 34, Brasileiro, Casado, Funcionário Público aposentado, residente na rua Ricardo Pires Cardoso 00835 casa 17, município de Eusébio – CE, CEP 61760- 000



Larisse Silva Melo

Conselho consultivo Larisse Silva Melo, portador do RG 20081318272, CPF

072.312.593 - 75, Brasileiro, Solteiro, Estudante, residente na rua Recanto do mar 918, município de Fortaleza – CE, CEP 60836-025



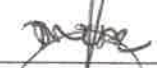
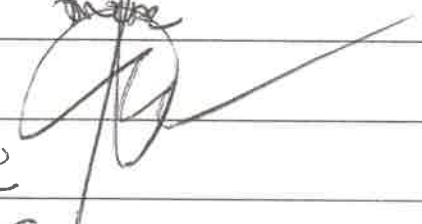


Rosiene de Carvalho Ferreira Benevides.

Conselho consultivo Rosiene de Carvalho Ferreira Benevides, portadora do RG 2001010167705, CPF 018.388.923.11, Brasileira, Residente na Rua Guaramirim nº 805, apt 405, município de Eusébio- CE, CEP 61760 - 000, Casada, Comerciante



OAB CE nº 34014

Lista de presentes . Dia 14 de agosto de 2021

Jose Alvaro de Holanda Melo Junior	
Amelia de Holanda Melo	
Danielle Rogina Candido	
CAROLINA DANIELA BASTOS	
Helena Nunes da Costa	REN
Maria Tieme da Silva Barros	
Jonathas Nunes de Melo	
Francisco Celso Araujo da Silva	Francisco
Resine de Carvalho Ferreira Bonafide	Resine
Carine Silva Melo	Carine
Germana Soares da Costa	Germana

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 28 de 28/09/2021 | REGISTRO Nº 27 de 28/09/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel com 19 páginas, foi apresentado em 28/09/2021, o qual foi registrado sob nº 27 em 28/09/2021, no livro 1A folha(s): 110 á 119 deste Cartório na presente data.

Natureza: ESTATUTO SOCIAL

Apresentante: DANIELLA NOGUEIRA CANDIDO

CNPJ/CPF: 752.380.473-04

Valor: R\$ 50.000,00 Data do Documento: 14/08/2021

Partes: DANIELLA NOGUEIRA CANDIDO - 752.380.473-04, ROBERTA NUNES DA COSTA - 052.239.333-03, JOSE ALIZIO DE HOLANDA MELO JUNIOR - 920.362.363-91

EUSÉBIO/CE, 28 de setembro de 2021


BEL. RODRIGO BRUN
SUBSTITUTO

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20210928000150
Total de Emolumentos:	R\$ 479,55
Total FERMOJU:	R\$ 36,45
Total FRMMP:	R\$ 23,97
Total FAADep:	R\$ 23,97
Total Selos:	R\$ 16,36
Valor Total:	R\$ 580,30
Base de Cálculo / Alcos com Valor Declarado:	
Serviço(s): 1: R\$ 50.000,00	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005026 / (1) 005010 / (1) 005011 / (3) 005023	
Selos Aplicados	
AAJ228732-J3M9, AAJ217769-M819, AAJ511457-11Q9, AAJ511458-K3Q8, AAJ511459-J2Q9	

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO ABRAMOVICH

Aos 14 de Agosto, no município de Eusébio/CE, na Rua Santa Terezinha, nº 60 B, Lagoinha, CEP: 61760 – 000, reuniram-se em Assembleia Geral, às 10:00 da manhã, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar a associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, denominada **INSTITUTO ABRAMOVICH**, com sede na na Rua Santa Terezinha, nº 60 B, Lagoinha, CEP: 61760 – 000, Eusébio, Ceará.

A Assembleia foi instaurada em 2ª convocação, dando início aos trabalhos, pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral.

Foi indicado pelos presentes para presidir a Assembleia Geral a Sr. João Carlos Gouveia Bezerra, portador do RG 2004002142280 SSPDS / CE, CPF 656.851.213 - 34 ,brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, residente na Rua Ricardo Pires Cardoso, nº 00835, casa 17, município de Eusebio, Ceará, CEP 61760- 000 e para secretariar a Sra. Francisca Pontes Gouveia Dantas, portadora do RG 2000010405322 SSPDS - CE, CPF: 161.473.423 - 49, brasileira, casada, funcionária pública aposentada, residente na Rua Ricardo Pires Cardoso, nº 00835, casa 17, município de Eusébio, Ceará, CEP 61760- 000

O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia:

- I) Criação da Associação;
- II) Discussão e Aprovação do Estatuto Social;
- III) Eleição e Posse da Diretoria.

O presidente então falou da necessidade de realizar a eleição, tendo em vista os inícios dos trabalhos. Em seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria: **Diretora-Presidente:** Daniella Nogueira Candido , RG 93002189259 SSP - CE,CPF 752.380.473-04,Brasileira, Residente na av. Eusébio de Queiroz nº 001 casa 11, Bairro Jacundá, Município de Aquiraz – CE, CEP 61700-000 , Casada, Pedagoga; **Diretor financeiro:** Roberta Nunes Da Costa, portadora RG 2006015167313 SSP - CE, CPF 052.239.333-03,Brasileira Residente na Rua Santo Amaro 466, Bairro de Encantada, município de Eusébio - CE,CEP 61760 - 000 Solteira, Educadora da Creche Escola Eu Sei; **Diretor administrativo:** José Alizio de Holanda Melo Junior, portadora RG 9901331904, CPF 92036236391,Brasileiro Residente na Av. Eusébio de Queiroz 5692, Bairro Centro, município de Eusébio-CE, CEP 61760 – 000, Solteiro, Engenheiro Civil. **Conselheiro-fiscal** Jonathas Nunes de Melo, portador do RG 2002002312287, CPF 017.924.303 -96,Brasileiro, Solteiro, Agrônomo, residente na rua Recanto do mar 920, município de Fortaleza – CE, CEP 00918; **Conselheiro-fiscal:**

Jonathas

Roberta

Francisca

João

Francisco Ecelio Assunção da Silva , portadora RG 251722002630, CPF 784.251.823-78, Brasileiro, Residente na Rua Santa Luiza 196, Bairro Precabura, município de Eusébio – CE, CEP 61760 - 000, Solteiro, operador de guilhotina. ; **Conselheiro-fiscal** Germana Soares da Costa, portadora RG 2001006013294, CPF 026.937.5838-00, Brasileira Residente na Rua Santo Amaro 31, Bairro de Encantada, município de Eusébio-CE, CEP 61760 – 000, Solteira, Comerciante autônoma; **Conselho consultivo:** Artur Crisostomo Holanda de Freitas Filho, portadora RG 90003011670 SSP - CE, CPF 72461721300, Brasileiro, Residente na Rua Auristela Maia Farias 309, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, município de Fortaleza – CE, CEP 60811 - 100, Casado, Engenheiro Civil; **Conselho consultivo:** Maria Ticiane da Silva Barros portadora do RG 2004006012691, CPF 022.643.163-06, Brasileiro, Solteira, auxiliar administrativo, residente na rua Francisca Linhares 69, Bairro Jabuti, município de Eusébio – CE, CEP 60836-025; **Conselho consultivo** Carlito Dantas Bezerra, portador do RG 20081245291, CPF 073.302.353 - 34, Brasileiro, Casado, Funcionário Publico aposentado, residente na rua Ricardo Pires Cardoso 00835 casa 17, município de Eusébio – CE, CEP 61760- 000; **Conselho consultivo** Larisse Silva Melo, portador do RG 20081318272, CPF 072.312.593 - 75, Brasileiro, Solteiro, Estudante, residente na rua Recanto do mar 918, município de Fortaleza – CE, CEP 60836-025 ; **Conselho consultivo** Rosiene de Carvalho Ferreira Benevides, portadora do RG 2001010167705, CPF 018.388.923.11, Brasileira, Residente na Rua Guaramirim nº 805, apt 405, município de Eusébio- CE, CEP 61760 - 000, Casada, Comerciante. As pessoas citadas foram eleitas por unanimidade e em seguida empossadas em seus respectivos cargos que serão exercidos em caráter vitalício. Dando continuidade O Sr. Presidente de mesa deu os parabéns a Diretoria e conselho fiscal empossados, passando a palavra para os presentes, no qual a presidente do Instituto Abramovich, agradeceu a confiança de todos, para o seu mandato, prometeu buscar recursos e melhorias para as crianças, jovens e adultos com necessidades específicas. Não havendo mais nada a ser tratado, O Presidente deu por encerrada a reunião às 12:00. Eu, Francisca Pontes Gouveia Dantas, portadora do RG 2000010405322 SSPDS - CE, CPF 161.473.423 - 49 , Brasileira, Casada, Funcionaria Publica aposentada, residente na rua Ricardo Pires Cardoso 00835 casa 17, município de Eusébio – CE, CEP 61760- 000, lavrei a referida ata, que depois de lida será assinada pela a Diretoria e Conselho Fiscal com suas devidas colocações, e por todos os presentes neste ato.

Francisco

Francisca

DNCP

CE

Eusébio 14 de agosto de 2021.



João Carlos Gouveia Bezerra

Presidente da Comissão Eleitoral João Carlos Gouveia Bezerra, portador do RG 2004002142280 SSPDS / CE, CPF 656.851.213 - 34 ,Brasileiro, Solteiro, Corretor de Imóveis, residente na rua Ricardo Pires Cardoso 00835 casa 17, município de Eusébio – CE, CEP 61760- 000



Francisca Pontes Gouveia Dantas

Secretário da Comissão Eleitoral Francisca Pontes Gouveia Dantas, portadora do RG 2000010405322 SSPDS - CE, CPF 161.473.423 - 49 ,Brasileira, Casada, Funcionaria Publica aposentada, residente na rua Ricardo Pires Cardoso 00835 casa 17, município de Eusébio – CE, CEP 61760- 000



Daniella Nogueira Candido

Diretora-Presidente: Daniella Nogueira Candido , RG 93002189259 SSP - CE, CPF 752.380.473-04,Brasileira, Residente na av. Eusébio de Queiroz nº 001 casa 11, Bairro Jacundá, Município de Aquiraz – CE, CEP 61700-000 , Casada, Pedagoga.



Roberta Nunes Da Costa

Diretor financeiro: Roberta Nunes Da Costa, portadora RG 2006015167313 SSP - CE, CPF 052.239.333-03,Brasileira Residente na Rua Santo Amaro 466, Bairro de Encantada, município de Eusébio - CE, CEP 61760 - 000 Solteira, Educadora da Creche Escola Eu Sei,



José Alizio de Holanda Melo Junior

Diretor administrativo: José Alizio de Holanda Melo Junior, portadora RG 9901331904, CPF 92026236391,Brasileiro Residente na Av. Eusébio de Queiroz 5692, Bairro Centro, município de Eusébio - CE, CEP 61760 – 000, Solteiro, Engenheiro Civil.

CARTÓRIO LEAL
 Bel. ANDRÉIA BRUNO LEAL BRUN
 Tabelião e Registradora
 AL Eusébio do Estado do Ceará - Cartório Eusébio - CEP 61760-000 (05)3266-0000 (05)990406-153 contato@cartorioleal.com.br

Reconheço e assinatura por SEMELHANÇA nos termos do Art. 496 & 7º do CN de: JOÃO CARLOS GOUVEIA BEZERRA ROBERTA NUNES DA COSTA FRANCISCA PONTES GOUVEIA DANTAS
 Motivo: ausência do assinante
 Do que dou fé.
 EUSEBIO, 30 de agosto de 2021

EMOL	R\$ 9,21
ISS	R\$ 1,00
FRMMP	R\$ 0,48
FADEP	R\$ 0,46
SELO	R\$ 3,53
FERMOJU	R\$ 0,80
CV067173 - 20641193 - 20641179	
Selo 2	

CARTÓRIO LEAL
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 N. CV 567173
 N. CV 567174
 N. CV 567175

Germana

Handwritten signatures and initials: J, Fmg, RW, P, G, etc.

LUIS LENO CARDOSO DA SILVA CORDEIRO
 ESCRITÓRIO AUTORIZADO

Jonathas Nunes de Melo

Conselheiro-fiscal Jonathas Nunes de Melo, portador do RG 2002002312287, CPF 017.924.303 -96, Brasileiro, Solteiro, Agrônomo, residente na rua Recanto do mar 920, município de Fortaleza – CE, CEP 00918.



Francisco Ecelio Assunção da Silva

Conselheiro-fiscal: Francisco Ecelio Assunção da Silva , portadora RG 251722002630, CPF 784.251.823 - 78, Brasileiro, Residente na Rua Santa Luiza 196, Bairro Precabura, município de Eusébio – CE, CEP 61760 - 000, Solteiro, operador de guilhotina.



Artur Crisostomo Holanda de Freitas Filho

Conselheiro-fiscal Artur Crisostomo Holanda de Freitas Filho, portadora RG 90003011670 SSP - CE, CPF 72461721300, Brasileiro, Residente na Rua Auristela Maia Farias 309, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, município de Fortaleza – CE, CEP 60811 - 100, Casado, Engenheiro Civil.



Germana Soares da Costa

Conselho consultivo: Germana Soares da Costa, portadora RG 2001006013294, CPF 026.937.5838-00, Brasileira Residente na Rua Santo Amaro 31, Bairro de Encantada, município de Eusébio-CE, CEP 61760 – 000, Solteira, Comerciante autônoma

Recopiar a assinatura por AUTENTICIDADE de:

FRANCISCO ECELIO ASSUNÇÃO DA SILVA

Do que dou fé, EUSÉBIO, 14 de setembro de 2021

LUIS LENO CARDOSO DA SILVA CORDEIRO ESCRIVENTE AUTORIZADO



Maria Ticiane da Silva Barros

Conselho consultivo: Maria Ticiane da Silva Barros portadora do RG 2004006012691, CPF 022.643.163-06, Brasileiro, Solteira, auxiliar administrativo, residente na rua Francisca Linhares 69, Bairro Jabuti, município de Eusébio – CE, CEP 60836-025



Carlito Dantas Bezerra

Conselho consultivo Carlito Dantas Bezerra, portador do RG 20081245291, CPF 073.302.353 - 34, Brasileiro, Casado, Funcionário Publico aposentado, residente na rua Ricardo Pires Cardoso 00835 casa 17, município de Eusébio – CE, CEP 61760- 000



Barbise Silva Melo

Ce

Conselho consultivo Larisse Silva Melo, portador do RG 20081318272, CPF 072.312.593 - 75, Brasileiro, Solteiro, Estudante, residente na rua Recanto do mar 918, município de Fortaleza – CE, CEP 60836-025

Rosiene de Carvalho Ferreira Benevides

Conselho consultivo Rosiene de Carvalho Ferreira Benevides, portadora do RG 2001010167705, CPF 018.388.923.11, Brasileira, Residente na Rua Guaramirim nº 805, apt 405, município de Eusébio- CE, CEP 61760 - 000, Casada, Comerciante

Manuela Dantas
 OAB CE 3404



Lista de presentes . Dia 14 de agosto de 2021

<i>Jose Alvaro de Holanda Melo Junior</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Vanilla Vague Condida</i>	<i>Duda</i>
<i>Paulo Carlos Gouveia Bezerra</i>	<i>[Signature]</i>
<i>CARLITO DANTAS</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Roberto Nunes da Costa</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Inoveiras Pouts fure Pouts</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Maria Tereza da Silva Barros</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Genathos Nunes de Melo</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Francisco Eulio Sampaio da Silva</i>	<i>Francisco</i>
<i>Rosiene de Carvalho Ferreira Benevides</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Larisse Silva Melo</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Germana Soares da Costa</i>	<i>Germana</i>

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 27 de 28/09/2021
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 28 em 28/09/2021
do REGISTRO Nº 27 de 28/09/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel com 8 páginas, foi apresentado em 28/09/2021, o qual foi registrado sob nº 28 no Livro: 001A - Folha: 120 á 123v em 28/09/2021, sendo este, uma averbação ao registro de nº 27, registrado em 28/09/2021 no livro 1 folha(s): 110 á 119 deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO

Apresentante: DANIELLA NOGUEIRA CANDIDO

CNPJ/CPF: 752.380.473-04

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 14/08/2021

Partes: DANIELLA NOGUEIRA CANDIDO - 752.380.473-04, ROBERTA
NUNES DA COSTA - 052.239.333-03, JOSE ALIZIO DE HOLANDA
MELO JUNIOR - 920.362.363-91

EUSÉBIO/CE, 28 de setembro de 2021


BEL. RODRIGO BRUN
SUBSTITUTO

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20210928000149
Total de Emolumentos:	R\$ 134,20
Total FERMOJU:	R\$ 12,55
Total FRMMP:	R\$ 6,70
Total FAADEP:	R\$ 6,70
Total Selos:	R\$ 15,50
Valor Total:	R\$ 175,85
Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado	
Beneficência 1 R\$ 0,00	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos:	
(1) 005028 / (1) 005013 / (1) 005011 / (2) 005023	
Selos Aplicados	
AAJ228733-K4M9, AAJ217770-J519, AAJ511460-G8Q9, AAJ511481-M6Q9	